



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.427, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.942, de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso IV, a alínea “a” do inciso V, as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso VII, alínea “a” do inciso VIII, todos do art. 1º do Decreto nº 26.942, de 24 de fevereiro de 2022, que “Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

IV -

a) IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023;

V -

a) ADRIEL PEDROSO DOS REIS, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023;

.....

VII -

a) MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS, a datar de 31 de julho de 2023;

b) MAURO ROBERTO DA SILVA, a datar de 31 de julho de 2023;

c) ISRAEL SANTOS BORGES, a datar de 31 de julho de 2023;

d) MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA; reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023;

e) EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023

.....

VIII -

a) MAURO BIANCHIN, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023.

..... ” (NR)

Art. 2º Fica acrescida a alínea “f” ao inciso VII do art. 1º do Decreto nº 26.942, de 2022, com a seguinte redação:

“ Art. 1º

.....

VII -

.....

f) ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO, a datar de 31 de julho de 2023.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/09/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041466319** e o código CRC **8BB1B12E**.